

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a realização do **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** nos cursos de graduação presenciais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo organizar e regulamentar a elaboração, execução e apresentação dos TCC nos cursos de graduação presencial, observado o disposto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de cada curso.

Parágrafo único. O TCC deve ser realizado de acordo com as normas deste Regulamento, bem como todas as demais normas vigentes, destacando-se as referentes à integridade acadêmica e à ética em pesquisa, em seres humanos e animais.

CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º O TCC é uma atividade curricular obrigatória, quando previsto na matriz curricular, indispensável para a colação de grau e que consiste em trabalho sistemático de pesquisa ou de elaboração de projeto, versado sobre tema relevante, a ser desenvolvido pelo estudante, mediante orientação de um professor e de acordo com as regras institucionais.

Art. 3º O TCC é realizado por meio de duas disciplinas semestrais, TCC I e TCC II, exceto no curso de Publicidade e Propaganda.

§ 1º A primeira disciplina a ser cursada deve ser, obrigatoriamente, TCC I.

§ 2º O estudante poderá iniciar o desenvolvimento do seu TCC (I ou II) quando estiver devidamente matriculado na respectiva disciplina e depois de ter um orientador designado pela instituição.

§ 3º Somente poderá se matricular na disciplina TCC II o aluno que tiver cursado, com aprovação, a disciplina TCC I.

§ 4º A aprovação do estudante no TCC é obtida, obrigatoriamente, pela aprovação nas disciplinas TCC I e TCC II, nesta sequência.

Art. 4º A elaboração do TCC obedecerá ao cronograma divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no início do período letivo.

Art. 5º São objetivos do TCC:

I - aprimorar habilidades de desenvolvimento autônomo de projeto, utilizando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

II - desenvolver habilidades de colaboração, para realização de projetos complexos em grupo;

III - integrar, expandir e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridos ao longo do curso;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

IV - desenvolver a habilidade de comunicação escrita e oral, por meio da síntese e apresentação do trabalho realizado.

Art. 6º O TCC poderá ser elaborado nas modalidades abaixo indicadas, cuja escolha será feita pelo estudante, junto com o professor orientador:

- I - artigo científico;
- II - artigo técnico;
- III - relatório de projeto;
- IV - plano de negócio;
- V - protótipo;
- VI - projeto;
- VII - produto (bem ou serviço).

§ 1º Nas modalidades indicadas nos incisos V a VII do *caput* deste artigo, o TCC engloba a entrega do produto ou serviço e de um **memorial descritivo** (documento que apresenta de modo sintético os dados referentes ao produto/serviço).

§ 2º O estudante deverá realizar seu TCC adotando a norma culta de escrita e seguindo o modelo definido junto com o orientador de TCC.

CAPÍTULO II

DO GRUPO DE ESTUDOS E PROJETOS

Art. 7º O **Grupo de Estudos e Projetos (GEP)** é uma organização composta por alunos e professores orientadores que desenvolvem atividades colaborativas de pesquisa ou de projeto a cerca de um tema específico, tais como:

- I - TCC;
- II - Projetos de Iniciação Científica (PIC);
- III - Projetos de Iniciação Tecnológica (PIT);
- IV - projetos de extensão;
- V - monitoria;
- VI - outros projetos acadêmicos.

§ 1º O TCC somente poderá ser realizado no âmbito de um dos Grupos de Estudos e Projetos, mediante a orientação de um professor responsável pelo GEP no qual o aluno está inscrito.

§ 2º É obrigatório, portanto, que cada aluno matriculado na disciplina de TCC se candidate para ser membro de um GEP, conforme procedimento e cronograma a ser divulgado.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

§ 3º O GEP pode ser formado por mais de um professor de um curso, bem como por professores e alunos de mais de um curso, sendo bastante desejável a criação de GEP que envolvam a parceria de dois ou mais cursos.

§ 4º Cada professor responsável por um GEP indicará:

I - o tema do grupo e sua relação com as linhas de pesquisa do curso;

II - a quantidade de vagas para cada atividade a ser desenvolvida;

III - o local, dia e horário dos encontros de orientação e discussão, que devem ser fora do horário de aula dos alunos;

IV - as entregas parciais, ao longo do semestre, para cada atividade a ser desenvolvida;

V - o modo de organização dos alunos para realização das atividades.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 8º O aluno será avaliado, nas disciplinas de TCC I e TCC II, conforme regras indicadas abaixo:

I - para conclusão do TCC, é obrigatório que o aluno obtenha aprovação da disciplina de TCC I e TCC II, necessariamente nesta ordem;

II - o professor orientador fará uma avaliação contínua, ao longo de cada semestre, podendo recomendar que o trabalho não seja submetido à Banca de Qualificação (TCC I) ou de Avaliação Final (TCC II);

III - a recomendação do professor orientador para realização da Banca de Qualificação ou da Banca de Avaliação Final não significa certeza a respeito da aprovação do aluno na respectiva disciplina de TCC;

IV - a Banca de Qualificação e a Banca de Avaliação Final, quando realizadas sob formato de apresentação oral, serão públicas, com exceção dos casos de pesquisas que contenham dados sigilosos ou quando a banca entender que a sessão deva ser reservada, deixando-se registrada no parecer avaliativo a justificativa desta escolha;

V - ainda que o TCC seja feito em grupo, o aluno será avaliado individualmente, sendo possível que membros de um mesmo grupo tenham resultados diferentes no processo de avaliação;

VI - o resultado final do processo de avaliação será expresso em conceito (“Suficiente” ou “Insuficiente”), não havendo lançamento de nota numérica ao aluno;

VII - não há possibilidade de realização de Avaliação Substitutiva;

VIII - para obter o conceito “Suficiente” e estar aprovado na disciplina de TCC, aluno deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, em relação às disciplinas de TCC I e de TCC II:

a) participar e obtiver aprovação na Banca de Qualificação (TCC I) ou Banca de Avaliação Final (TCCII), conforme critérios indicados acima e nos anexos desta Resolução;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- b) tiver presença em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das sessões de orientação, agendadas pelo docente orientador;
- c) realizar a entrega final de todos os documentos solicitados pelo orientador, pela Supervisão de TCC e Coordenação do Curso;
- d) não tiver incorrido em plágio ou no cometimento de qualquer outra forma de fraude acadêmica.

§1º Para fins desta Resolução, entende-se por **Banca de Qualificação** o processo avaliativo composto por mais de um professor, do desenvolvimento inicial da pesquisa/projeto de estudante.

§2º Para fins desta Resolução, entende-se por **Banca de Avaliação Final** o processo avaliativo composto por mais de um professor, da pesquisa/projeto realizado por estudante.

Art. 9º Na disciplina de TCC I o aluno inicia a realização do TCC e desenvolve **documento a ser apresentado na Qualificação**, que pode ser composto por **projeto de pesquisa** ou **proposta de projeto** (obrigatório) e **desenvolvimento preliminar de pesquisa/projeto** (facultativo, conforme regra de cada curso).

Parágrafo único. O projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I - tema;
- II - problema de pesquisa/projeto;
- III - justificativa;
- IV - objetivo;
- V - objetivos específicos;
- VI - fundamentação teórica;
- VII - procedimentos metodológicos;
- VIII - cronograma;
- IX - referências.

Art. 10. Cada curso definirá, em comunicado próprio a ser postado no AVA, o formato de avaliação que será feito pela Banca de Qualificação.

§ 1º A Banca de Qualificação, composta por dois a três membros, sendo um deles o orientador, fará os apontamentos necessários ao trabalho em desenvolvimento e considerará aprovado, mediante consenso dos avaliadores, o estudante que atingir as rubricas de avaliação em **todos** os critérios, conforme indicado no anexo I desta Resolução.

§ 2º Compete ao NDE de cada curso definir e apresentar, aos professores orientadores, as regras de formação da Banca de Qualificação.

§ 3º No caso de Banca de Qualificação composta por três membros, o NDE poderá permitir a participação de um convidado técnico, que não seja do quadro de professores da instituição, definindo se ele atuará ou não no processo de avaliação do aluno.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Art. 11. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, o estudante continuará e concluirá o desenvolvimento de sua pesquisa/projeto, tendo a obrigação de entregar ao término do semestre o trabalho finalizado, conforme modalidade de TCC escolhida (art. 6º desta Resolução), e de realizar apresentação perante Banca de Avaliação Final.

Art. 12. Cabe ao professor orientador a definição sobre o que deve conter o trabalho final a ser entregue pelo aluno/equipe.

Parágrafo único. Para as modalidades de TCC distintas de artigo e relatório, o trabalho final (TCC II) deve acompanhar a entrega de **memorial descritivo** (documento que apresenta de modo sintético os dados referentes ao produto/serviço).

Art. 13. A Banca de Avaliação Final será composta por três membros, sendo um deles o professor orientador.

§ 1º Compete ao NDE de cada curso definir e apresentar, aos professores orientadores, as regras de formação da Banca de Avaliação Final, bem como o formato e tempo de apresentação dos alunos e membros da banca.

§ 2º O NDE poderá permitir a participação, na Banca de Avaliação Final, de um convidado técnico que não seja do quadro de professores da instituição, definindo se ele participará ou não do processo de avaliação do aluno.

§ 3º A Banca de Avaliação Final considerará aprovado, mediante consenso dos avaliadores, o estudante que atingir as rubricas de avaliação em **todos** os critérios, conforme indicado no anexo II desta Resolução.

§ 4º A Banca de Avaliação Final poderá condicionar a aprovação do aluno à realização de ajustes no trabalho, em prazo a ser indicado no parecer de resultado da banca, cabendo aos avaliadores (ou ao NDE, no caso de impossibilidade da banca) a análise das alterações feitas pelo aluno, e ao orientador o preenchimento do parecer de resultado de TCC (anexo V), no qual indicará se o aluno atingiu os critérios de aprovação.

§ 5º O aluno que não fizer os ajustes solicitados pela banca, não cumprir o prazo estabelecido ou não obtiver aprovação no Parecer de Resultado de TCC (anexo V) a respeito das modificações feitas será considerado reprovado na Banca de Avaliação Final.

CAPÍTULO IV

DOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 14. Participam do processo de planejamento, orientação e realização do TCC:

- I - o estudante orientando, regularmente matriculado na disciplina de TCC e inscrito no GEP;
- II - o professor orientador;
- III - a Supervisão do TCC, dividindo-se em supervisão geral e supervisão específica de cada curso;
- IV - a Coordenadoria e o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso;
- V - o SIAE, caso seja TCC assistido.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Art. 15. São atribuições do **estudante**, durante a realização da disciplina de TCC:

- I - desenvolver as atividades acadêmicas inerentes e essenciais à realização do TCC, de acordo com o disposto nesta Resolução, as informações disponíveis no AVA da disciplina TCC e em comunicação com o professor orientador;
- II - se candidatar para ser membro de um GEP a partir do preenchimento do formulário, atentar para a divulgação dos resultados até que seja aceita a sua participação em um GEP, e possa dar início ao TCC junto a um orientador;
- III - obter aprovação perante o Comitê de Ética (CEP) em projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em projetos que envolvam pesquisas com animais;
- IV - comparecer aos horários agendados com o orientador juntamente com o GEP, para discussão e desenvolvimento do TCC;
- V - cumprir o cronograma, atribuições específicas e as entregas parciais da pesquisa/projeto, acordadas com o orientador;
- VI - efetuar a aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento TCC;
- VII - comparecer às reuniões convocadas pelo Supervisor do TCC;
- VIII - acompanhar os informativos eletrônicos para entregas e convocação de bancas examinadoras;
- IX - realizar as entregas parciais de cada disciplina, durante os encontros presenciais com o orientador do TCC ou por meio eletrônico (e-mail institucional), conforme acordado;
- X - realizar as entregas finais que antecedem a banca de avaliação de cada disciplina, por meio eletrônico (e-mail institucional do orientador ou AVA, conforme definido pelo NDE do curso), conforme data a ser estabelecida (considerando-se pelo menos uma semana antes das datas de apresentação do TCC que consta no calendário acadêmico), para análise da Banca de Qualificação e Banca de Avaliação Final;
- XI - apresentar-se em dia, hora e local divulgados pelo Supervisor do TCC, para fazer a apresentação do TCC perante banca examinadora, sob pena de reprovação;
- XII - realizar a **entrega da versão definitiva do TCC após as bancas**, por meio do AVA, considerando as alterações solicitadas pelas Bancas de Avaliação, condicionado a aprovação final nas disciplinas TCC I e TCC II;
- XIII - incluir o **Termo de Ciência para disponibilização de Trabalho**, no momento do envio da versão definitiva, a respeito da autorização para que o trabalho fique disponível ou indisponível para consulta pública (anexo III);
- XIV - comunicar ao orientador e/ou à supervisão do TCC quaisquer problemas que venham a ocorrer durante o andamento do projeto.

Art. 16. São atribuições do **orientador**:

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- I - acompanhar e avaliar, continuamente, o desenvolvimento do TCC sob sua responsabilidade, orientando o estudante e apontando os ajustes necessários;
- II - propor tema específico para GEP, associado a área de pesquisa/projeto da sua especialidade e da linha de atuação do curso;
- III - selecionar os estudantes que se candidataram no GEP, no caso de haver mais candidatos do que número de vagas disponíveis;
- IV - comparecer ao local estabelecido no horário determinado para a orientação;
- V - indicar fontes de consulta e orientar os estudantes na elaboração do trabalho;
- VI - avaliar os documentos decorrentes do TCC sob sua orientação;
- VII - cumprir os prazos previstos no cronograma do TCC;
- VIII - preencher formulário de registro de cada sessão de orientação, com o controle da presença dos estudantes nas sessões de orientação;
- IX - sinalizar ao supervisor específico do TCC no curso, sobre os estudantes que deixam de cumprir os prazos estabelecidos ou não comparecem às orientações, sendo permitido, no máximo, 25% de faltas;
- X - indicar, ao supervisor específico do TCC no curso, os professores para participar da Banca de Qualificação e da Banca de Avaliação Final dos TCCs de seus orientandos;
- XI - encaminhar para os professores membros da Banca a entrega do TCC realizada pelos estudantes;
- XII - garantir o acesso da banca examinadora ao TCC a ser apresentado pelo estudante;
- XIII - integrar e presidir as bancas examinadoras;
- XIV - elaborar, em consenso com os demais professores, o parecer de resultado da Banca de Qualificação e da Banca de Avaliação Final (anexo IV);
- XV - orientar os estudantes quanto ao parecer de resultado da Banca de Qualificação e da Banca de Avaliação Final;
- XVI - comparecer às reuniões extraordinárias convocadas pela Supervisão de TCC ou pela Coordenadoria de Curso;
- XVII - notificar a Supervisão do TCC sobre os casos identificados de plágio, fraude ou qualquer outra improbidade acadêmica;
- XVIII - encaminhar ao Repositório Acadêmico (cujo link é disponibilizado na sharepoint do GEP) a **versão definitiva do TCC** sob sua orientação, com **Termo de Ciência para disponibilização de Trabalho** (anexo III) assinado pelo aluno, **formulários de registro de orientação** e parecer de **Resultado Final** (anexo V), até prazo indicado no cronograma do TCC;
- XIX - zelar pela integridade acadêmica dos trabalhos sob sua orientação;
- XX - quando necessário, realizar o cadastro do projeto de pesquisa e seus resultados em sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente: o Sistema Nacional de Gestão

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), conforme legislação vigente.

Art. 17. São atribuições da Supervisão geral do TCC:

- I - zelar pelo cumprimento desta Resolução, divulgando-a aos professores orientadores e estudantes;
- II - organizar o processo de inscrição dos estudantes nos GEPs e divulgar os contatos institucionais dos professores orientadores;
- III - divulgar todas as informações necessárias à realização do TCC e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma institucional do TCC;
- IV - acompanhar o processo final da disciplina de TCC II, de modo que o professor orientador disponibilize no Repositório Acadêmico todos os documentos necessários de cada aluno/equipe orientada.

Art. 18. São atribuições da Supervisão específica de cada curso para o TCC:

- I - estar alinhada com a supervisão geral do TCC;
- II - acompanhar as inscrições dos estudantes no GEP e o processo de seleção feito pelos professores;
- III - atender às demandas dos estudantes e professores de seu curso em relação às questões procedimentais do TCC;
- IV - definir junto aos orientadores as datas e horários para a realização da Banca de Qualificação e da Banca de Avaliação Final;
- V - fazer o lançamento, no sistema acadêmico, das notas dos estudantes.

Art. 19. São atribuições da Coordenadoria de curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante:

- I - orientar os professores do curso com relação à formação dos GEP;
- II - orientar os professores orientadores sobre o cronograma do TCC, a forma de realização da atividade de TCC e composição de equipes no GEP.

Art. 20. São atribuições do SIAE:

- I - elaborar o Plano de Atendimento Específico do estudante orientando;
- II - acompanhar, quando necessário, o estudante nas sessões com o professor orientador;
- III - auxiliar o estudante orientando na sistematização dos conhecimentos referentes ao TCC;
- IV - estruturar com o estudante o processo de execução das atividades do TCC.

Parágrafo único. No caso dos estudantes com deficiência auditiva, é permitida a realização do TCC na estrutura gramatical da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), desde que acordado previamente entre o professor ou professor-tutor orientador, o estudante e o representante do SIAE.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Art. 21. O acompanhamento do SIAE não exclui a indicação de um professor orientador, que será o responsável por orientar o estudante em relação ao desenvolvimento e conteúdo do TCC.

Parágrafo único. O profissional mediador do SIAE não tem nenhuma responsabilidade em relação às atribuições próprias e específicas do estudante, indicadas nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DE PROVA DE AUTORIA DO TCC

Art. 22. A **prova de autoria** visa identificar se determinado estudante ou equipe é o verdadeiro autor de um TCC e poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que considerada pertinente pelo supervisor, coordenador ou professor.

§ 1º O estudante envolvido deverá ser notificado pela supervisão do TCC com três dias úteis de antecedência, da realização da prova de autoria, que poderá ser uma prova oral ou escrita.

§ 2º O não comparecimento à prova de autoria acarretará a imediata reprovação do estudante faltante.

§ 3º A Banca Examinadora, designada para avaliação da prova de autoria, emitirá parecer informando se o estudante envolvido demonstra conhecimento compatível com a autoria do trabalho.

§ 4º No caso de a Banca Examinadora entender pela caracterização de conhecimento insuficiente ou de outra evidência sobre a não autoria, o estudante estará reprovado na disciplina.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

Art. 23. O TCC deve ser desenvolvido conforme a Política de Integridade Acadêmica.

§ 1º Qualquer tipo de fraude ou violação de direitos autorais, em qualquer fase da elaboração do TCC, constitui improbidade acadêmica, que enseja a reprovação do trabalho e apuração disciplinar, conforme previsto no Código Disciplinar Interno, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais.

§ 2º A desqualificação do trabalho por fraude, violação de direitos autorais ou qualquer outro tipo de improbidade acadêmica poderá ocorrer a qualquer momento, por indicação do professor orientador, supervisão (geral ou específica do curso) do TCC ou integrante de banca examinadora.

§ 3º Considera-se violação de direitos autorais toda forma de plágio, utilização ou compra de trabalho produzido por outra pessoa.

§ 4º O fato de ter sido atribuída nota ao estudante no TCC ou em determinada atividade que compõe uma de suas etapas, não impede que, em caso de suspeita e posterior apuração de improbidade acadêmica, sejam adotadas as medidas acadêmicas e disciplinares necessárias.

CAPÍTULO VII

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC E GUARDA NO REPOSITÓRIO ACADÊMICO

Art. 24. A versão definitiva do TCC será entregue da seguinte forma:

I - depois de realizadas as alterações solicitadas pela Banca de Avaliação Final, o estudante deverá entregar a versão definitiva por meio eletrônico (AVA) ao seu orientador. Quando o resultado do TCC for um produto não textual (vídeo, maquete, produto, software), a versão definitiva do trabalho deve ser acompanhada do memorial descritivo;

II - compete ao orientador a aprovação da versão definitiva do trabalho apresentada pelo estudante;

III - todo TCC aprovado será enviado ao **Repositório Acadêmico** (cujo link é disponibilizado na sharepoint do GEP), cabendo ao estudante se manifestar por meio do formulário contido no **Anexo III** desta Resolução no momento do envio da versão definitiva, a respeito da autorização para que o trabalho fique disponível, disponível parcialmente ou indisponível para consulta pública;

IV - ainda que o estudante autorize a disponibilização total do seu TCC para consulta pública, o orientador poderá decidir pela não disponibilização;

V - compete ao professor orientador a entrega da versão definitiva do TCC ao Repositório Acadêmico, conforme cronograma do TCC, mediante procedimento a ser indicado.

Art. 25. A entrega da versão definitiva do TCC e sua posterior validação, pelo orientador, são requisitos para aprovação na disciplina e, conseqüentemente, para conclusão do curso, competindo ao estudante efetuar a entrega conforme as orientações da Banca Examinadora e os prazos divulgados no cronograma de atividades do TCC.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Publicidade e Propaganda ficam autorizados a emitir Resolução própria, com as regras específicas sobre a realização do TCC, consideradas as particularidades previstas na DCN do curso.

Art. 27. Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CONSEPE nº 95, de 11 de março de 2022, e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto

Presidente do Consepe

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

ANEXO I – CRITÉRIOS E RUBRICAS DE AVALIAÇÃO PELA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

TCC I - Critérios de Avaliação - Banca de Qualificação	
Critérios	Rubrica para aprovação
1. Ortografia e sintaxe	O trabalho está escrito de acordo com a regra culta da língua portuguesa. Utiliza de forma adequada o vocabulário técnico da área.
2. Organização do texto	As ideias estão organizadas de forma clara.
3. Objetivos	Os objetivos do trabalho são compatíveis com um TCC.
4. Fundamentação teórica ou revisão bibliográfica	A fundamentação teórica ou a revisão bibliográfica é compatível com os objetivos do trabalho.
5. Metodologia e cronograma	A metodologia e o cronograma propostos são compatíveis com os objetivos da pesquisa/projeto.
6. Apresentação dos resultados parciais, se aplicável	Os resultados parciais evidenciam a viabilidade da pesquisa/projeto.
7. Apresentação do trabalho (avaliação individual)	A forma de apresentação do trabalho foi adequada, considerando a modalidade de TCC escolhida.
8. Domínio do conteúdo do trabalho (avaliação individual)	O aluno demonstrou domínio do conteúdo do projeto/pesquisa, comprovando participação efetiva no desenvolvimento do TCC.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

ANEXO II - CRITÉRIOS E RUBRICAS DE AVALIAÇÃO PELA BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL

TCC II - Critérios de Avaliação - Banca Final de Avaliação	
Critério	Rubrica para aprovação
1. Ortografia e sintaxe	O trabalho está escrito de acordo com a regra culta da língua portuguesa. Utiliza de forma adequada o vocabulário técnico da área.
2. Organização do texto	As ideias estão organizadas de forma clara. Não existem textos redundantes nem foram omitidas informações essenciais para o entendimento do trabalho.
3. Objetivos	Os objetivos do trabalho estão declarados de forma clara e são compatíveis com um TCC.
4. Fundamentação teórica ou revisão bibliográfica	A síntese da fundamentação teórica e/ou da revisão bibliográfica é compatível com os objetivos do trabalho e está apresentada de forma clara e concisa, contendo os elementos essenciais para a fundamentação da pesquisa/projeto. As ideias estão devidamente referenciadas.
5. Metodologia e cronograma	A metodologia e o cronograma adotados para o desenvolvimento do trabalho são claros, compatíveis com os objetivos e foram executados de forma adequada.
6. Apresentação dos resultados/produto	Os resultados são coerentes e estão apresentados de forma clara e objetiva.
7. Análise dos resultados/produto	A análise dos resultados é coerente, explorando de forma assertiva os resultados do trabalho.
8. Considerações finais	As considerações finais encerram o encadeamento de ideias apresentadas ao longo do texto, de forma clara e objetiva.
9. Apresentação do trabalho (avaliação individual)	A forma de apresentação do trabalho foi adequada, considerando a modalidade de TCC escolhida.
10. Domínio do conteúdo do trabalho (avaliação individual)	O aluno demonstrou domínio do conteúdo do projeto/pesquisa, comprovando participação efetiva no desenvolvimento do TCC.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

ANEXO III – FORMULÁRIO – AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHO

Autor/Autores do Trabalho:

Título do Trabalho:

() Não autorizo a exposição do trabalho acadêmico acima indicado.

() Autorizo a **UNIVERSIDADE POSITIVO**, instituição de educação superior, mantida pelo **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.791.712/0003-25, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, a **expor na íntegra** o trabalho acadêmico acima indicado, para fins de consulta pública, na biblioteca e/ou em qualquer outro espaço disponibilizado pela instituição, inclusive eletrônico.

() Autorizo a **UNIVERSIDADE POSITIVO**, instituição de educação superior, mantida pelo **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.791.712/0003-25, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, a **expor parcialmente** o trabalho acadêmico acima indicado, para fins de consulta pública, na biblioteca e/ou em qualquer outro espaço disponibilizado pela instituição, inclusive eletrônico. Fica autorizada a exposição dos seguintes itens do trabalho:

Ainda, devido ao fato de tornar-se um documento científico de domínio público, assumo exclusiva, total e independente responsabilidade pela boa origem e autenticidade de todo o conteúdo do trabalho acadêmico, isentando a instituição de qualquer obrigação perante terceiros que se sintam prejudicados, nos termos da legislação vigente. Além disso, estou ciente de que serão observados os direitos morais de autor.

E por ser esta a expressão da verdade, assino o presente instrumento, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba (PR), ____ de _____ de 202__

Assinatura do estudante

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

ANEXO IV – PARECER DO RESULTADO DA BANCA DE TCC¹



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Parecer do Resultado da Banca de TCC

	Banca de Qualificação (TCC I)
	Banca de Avaliação Final (TCC II)

Curso:

GEP:

Orientação:

Professores da banca examinadora:

Estudante (s):

Título:

Parecer do Resultado da Banca

	Suficiente (atinge as rubricas para aprovação em todos os critérios de avaliação)
	Insuficiente (não atinge as rubricas para aprovação em pelo menos um critério de avaliação)

Relatório

Data ____ / ____ / ____

Assinatura dos membros da Banca: _____

¹ Parecer do Resultado da Banca de Qualificação (TCC I) ou da Banca de Avaliação Final (TCC II): consiste de avaliação somativa, quando da avaliação por conceito. A Banca fará os apontamentos necessários ao trabalho em desenvolvimento e considerará aprovado (nesta etapa), mediante consenso dos professores avaliadores, o estudante que atingir as rubricas de avaliação em todos os critérios, conforme indicado no anexo I (TCC I) e anexo II (TCCII) da Resolução. Para o TCC II - A Banca de Avaliação Final poderá condicionar a aprovação do aluno à realização de ajustes no trabalho em prazo a ser indicado, cabendo ao professor orientador a validação das alterações e confirmação da aprovação do aluno. O aluno que não fizer os ajustes solicitados pela banca, não cumprir o prazo estabelecido ou não obtiver aprovação do orientador a respeito das modificações feitas será considerado reprovado na Banca de Avaliação Final. Para aprovação na disciplina de TCCI ou TCC II, o aluno deverá cumprir todos os requisitos indicados no art. 8º inciso VIII da Resolução nº 175. [RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023]

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

ANEXO V – PARECER DO RESULTADO FINAL DE TCC¹



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO Parecer do Resultado de TCC

Curso:

GEP:

Orientação:

Estudante (s):

Título:

Parecer do Resultado Final de TCC

	Suficiente (atinge as rubricas para aprovação em todos os critérios de avaliação)
	Insuficiente (não atinge as rubricas para aprovação em pelo menos um critério de avaliação)

Relatório

Data ____ / ____ / ____

Assinatura dos membros da Banca _____

¹ Parecer do Resultado Final de TCC: consiste de avaliação somativa, quando da avaliação por conceito. A Banca de Avaliação condicionou a aprovação do aluno à realização de ajustes no trabalho em prazo indicado, cabendo ao professor orientador a validação das alterações e confirmação da aprovação do aluno. O aluno que não fizer os ajustes solicitados pela banca, não cumprir o prazo estabelecido ou não obtiver aprovação do orientador a respeito das modificações feitas será considerado reprovado. Para aprovação na disciplina de TCC, o aluno deverá cumprir todos os requisitos indicados no art. 8º inciso VIII da Resolução nº 175. [RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 175, de 24 de fevereiro de 2023.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE MATRÍCULA NO TCC E REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA DISCIPLINA



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ALUNO

Eu, _____, declaro que
estou **regularmente matriculado** na disciplina de TCC () I / () II do curso de graduação em
_____ da Universidade Positivo e que estou inscrito no GEP

_____, sob
orientação do (a) professor (a) _____
_____, para
desenvolvimento deste trabalho final de curso.

Confirmo que tomei conhecimento do conteúdo da Resolução CONSEPE nº 175, de 24 de fevereiro de 2023, que versa sobre a realização de TCC nos cursos de graduação presencial da instituição.

Curitiba, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do aluno